



SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
3.	DO PROCEDIMENTO:	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:	4
5.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:	4
6.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:	5
7.	DOS RECURSOS:.....	6
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	7
9.	DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO:.....	7
10.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	7
11.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	8





EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo nº: 4150/2026

Tipo de Julgamento: MAIOR LANCE/OFERTA.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data e Hora: Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Torna-se público que o município de Parobé/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade LEILÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2023, do Decreto Municipal nº 014/2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis classificados como inservíveis ao patrimônio do Município de Parobé/RS, mediante LEILÃO ELETRÔNICO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Os Bens a serem alienados foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO
1	Cadeiras, mesas, longarinas e estofados sucateados;	Lote	1	R\$ 150,00
2	Equipamentos de informática e eletrônicos;	Lote	1	R\$ 250,00
3	Eletrodomésticos;	Lote	1	R\$ 500,00
4	Equipamentos hospitalares;	Lote	1	R\$ 300,00
5	Arquivos, prateleiras e armários de aço;	Lote	1	R\$ 220,00
6	Sucata mista;	Lote	1	R\$ 150,00
7	Trator;	Lote	1	R\$ 5.000,00
8	Trator;	Lote	1	R\$ 5.000,00
9	Equipamentos agrícolas;	Lote	1	R\$ 3.000,00
10	Estruturas de ferro e equipamentos de praças;	Lote	1	R\$ 1.000,00
11	Veículo.	Lote	1	R\$ 2.500,00

- 1.3. A descrição detalhada dos bens integrantes de cada lote, acompanhada da identificação patrimonial, registros fotográficos, localização e demais informações pertinentes, consta dos respectivos anexos deste Edital, correspondentes a cada lote. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento, cabendo aos interessados realizar vistoria prévia, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto às suas características, estado físico, quantidade, qualidade, funcionamento ou quaisquer outras condições.





- 1.4. Os bens foram agrupados em lotes, conforme sua natureza, características, estado de conservação e potencial de reaproveitamento, estando a composição de cada lote descrita em seu respectivo anexo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 2.2. Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Parobé;
- 2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.7. agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Parobé, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 2.2.8. Em forma de consórcios.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que





devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

- 3.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor MUNICIPAL, denominado "Leiloeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "PARTICIPANTE/LEILÃO" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.
- 4.5. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial e da formulação dos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido por meio do Portal de Compras Públicas, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 5.1.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.
- 6.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.
- 6.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.
- 6.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- 6.6. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.





- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial estipulada pelo Leiloeiro no Portal e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. É vedada a desistência dos lances vencedores, sujeitando-se o licitante declarado arrematante à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no item 01 deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.
- 6.14. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 6.6 deste edital, sendo declarado arrematante o proponente melhor classificado.
- 6.15. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 2 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.
- 6.16. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado, conforme item 6.6 deste edital, será declarado arrematante. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 6.13.
- 6.17. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17.1. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.





- 6.18. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.
- 6.18.1. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.
- 6.19. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Declarado o vencedor (arrematante), qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 7.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.3. O recurso de que trata o item 7.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.
- 7.4. As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas, onde foi realizado o certame.
- 7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento do valor correspondente aos Lotes arrematados deverá ser feito **à VISTA**, devendo ser feito no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados da data em que o adquirente for considerado o arrematante.





- 8.2. Não sendo efetuado o pagamento pelo arrematante no prazo estabelecido, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.3. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência para a conta bancária informada pela Administração no ato da declaração do arrematante.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO:

- 9.1. Encerradas as fases recursal e de pagamento integral do valor da arrematação, o processo será adjudicado e posteriormente homologado, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Sem prejuízo do disposto no item 6.13 do Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:
 - 10.1.1. ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado (quando aplicável);
 - 10.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura, no caso de pagamento à vista, ou até a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;
 - 10.1.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o procedimento licitatório;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 10.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.
- 10.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.
 - 10.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 10.1.2 a 10.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;





- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.3.1. O recurso de que trata o item 10.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.1. Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.
- 10.7. A multa compensatória de que trata o item 10.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.
- 11.2. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Parobé/RS, para dirimir litígios resultantes deste edital.
- 11.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. ANEXO I – Termo de Referência;





- II. ANEXO II – Lote 01 – Cadeiras, mesas, longarinas e estofados sucateados;
- III. ANEXO III – Lote 02 – Equipamentos de informática e eletrônicos;
- IV. ANEXO IV – Lote 03 – Eletrodomésticos;
- V. ANEXO V – Lote 04 – Equipamentos hospitalares;
- VI. ANEXO VI – Lote 05 – Arquivos, prateleiras e armários de aço;
- VII. ANEXO VII – Lote 06 – Sucata mista;
- VIII. ANEXO VIII – Lote 07 – Trator;
- IX. ANEXO IX – Lote 08 – Trator;
- X. ANEXO X – Lote 09 – Equipamentos agrícolas;
- XI. ANEXO XI – Lote 10 – Estruturas de ferro e equipamentos de praças;
- XII. ANEXO XII – Lote 11 – Veículo;
- XIII. ANEXO XIII – Aviso.

Parobé/RS, 08 de julho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Parobé/RS

Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de leilão público eletrônico para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Parobé/RS, os quais se encontram obsoletos, danificados ou antieconômicos para uso da Administração Pública, conforme relação constante dos respectivos anexos deste Termo.
- 1.2. Os bens foram organizados em 11 (onze) lotes distintos, de acordo com sua natureza, estado de conservação e potencial de reaproveitamento. A descrição detalhada de cada lote constará dos respectivos anexos deste Termo de Referência e do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO
1	Cadeiras, mesas, longarinas e estofados sucateados;	Lote	1	R\$ 150,00
2	Equipamentos de informática e eletrônicos;	Lote	1	R\$ 250,00
3	Eletrodomésticos;	Lote	1	R\$ 500,00
4	Equipamentos hospitalares;	Lote	1	R\$ 300,00
5	Arquivos, prateleiras e armários de aço;	Lote	1	R\$ 220,00
6	Sucata mista;	Lote	1	R\$ 150,00
7	Trator;	Lote	1	R\$ 5.000,00
8	Trator;	Lote	1	R\$ 5.000,00
9	Equipamentos agrícolas;	Lote	1	R\$ 3.000,00
10	Estruturas de ferro e equipamentos de praças;	Lote	1	R\$ 1.000,00
11	Veículo.	Lote	1	R\$ 2.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se o presente leilão pela necessidade de promover a destinação adequada dos bens inservíveis, de modo a evitar o acúmulo e a deterioração de materiais em depósitos municipais, liberar espaço físico e garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.
- 2.2. A medida decorre de inventário e vistorias realizadas pelo Setor de Patrimônio, que constataram a existência de bens sem condições de uso ou cujo reparo se mostra economicamente inviável.





- 2.3. A modalidade sugerida é o leilão público eletrônico, conforme previsto no artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar a alternativa mais adequada para a alienação de bens móveis considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pela Administração.
- 2.4. Além de assegurar transparência e publicidade, o leilão possibilita retorno financeiro ao erário, revertendo os recursos arrecadados ao erário municipal, para aplicação conforme as necessidades da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A solução consiste na realização de leilão público eletrônico, pelo critério de julgamento de maior lance, destinado à alienação dos bens móveis classificados como inservíveis ao patrimônio municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e deste Termo de Referência.
- 3.2. Com a realização do presente leilão público eletrônico, o Município de Parobé/RS espera alcançar uma gestão patrimonial mais eficiente, promovendo a alienação regular, transparente e vantajosa de bens que se tornaram inservíveis, obsoletos ou antieconômicos para o serviço público.
- 3.3. A medida permitirá liberar espaços físicos atualmente ocupados por materiais sem utilidade, evitando deteriorações e riscos ambientais, além de possibilitar o reaproveitamento dos bens por terceiros, contribuindo para a sustentabilidade e a economia circular.
- 3.4. Do ponto de vista financeiro, o leilão visa gerar receita pública, com a reversão dos valores arrecadados ao Tesouro Municipal, na forma da legislação aplicável.
- 3.5. Por fim, a execução do leilão em ambiente eletrônico representa um avanço institucional, ao adotar práticas modernas de gestão patrimonial e de alienação de bens, reforçando os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade.

4. REQUISITOS DO LEILÃO:

- 4.1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais vícios, falhas, avarias ou ausência de peças, cabendo aos interessados a verificação prévia das condições dos lotes durante o período de visitação.
- 4.3. Os lotes estão distribuídos em diferentes locais do Município. Os interessados deverão comparecer ao Setor Administrativo do Patrimônio, localizado na Rua São Domingos, nº 25, Bairro Alexandria, de onde serão acompanhados por servidor responsável para realização da visita aos lotes de interesse.





- 4.4. Os valores mínimos de arrematação constam no item 1 deste Termo de Referência, tendo sido fixados com base no laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, considerando critérios como valor de mercado, estado de conservação e características dos bens. Nenhum lote poderá ser arrematado por valor inferior ao respectivo valor mínimo estabelecido.
- 4.5. O pagamento do valor de arrematação será efetuado pelo arrematante em parcela única, por meio de depósito, transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração, conforme orientações e dados bancários a serem fornecidos oportunamente ao arrematante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração do arrematante. O não pagamento no prazo implicará a perda do direito à arrematação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Após a comprovação do pagamento e homologação do leilão, o arrematante deverá providenciar a retirada integral dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas de carregamento, transporte e eventuais encargos trabalhistas ou ambientais decorrentes.
- 4.7. É vedada a retirada parcial dos bens, salvo autorização expressa da Secretaria de Administração. O não cumprimento do prazo de retirada poderá ensejar a perda do direito de posse e o cancelamento da arrematação, sem restituição dos valores pagos.
- 4.8. A entrega dos bens aos arrematantes será realizada por servidor designado pela Administração, mediante conferência do pagamento e assinatura do respectivo termo de entrega.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do presente objeto compreenderá todas as etapas necessárias à realização do leilão público eletrônico, incluindo a divulgação, condução, homologação e destinação final dos bens arrematados, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.
- 5.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio dos setores competentes, acompanhar e fiscalizar o procedimento, garantindo a fiel observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.
- 5.3. Os valores arrecadados deverão ser integralmente recolhidos ao Tesouro Municipal, conforme orientações e dados bancários fornecidos pela Administração, observando-se o prazo definido no edital.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:





- 6.1. Em razão de se tratar de alienação por leilão público, não haverá celebração de instrumento contratual, sendo o procedimento formalizado por meio do auto de arrematação, adjudicação e homologação, bem como pelos respectivos termos/recibos de retirada e documentos de baixa patrimonial. A fiscalização da entrega e retirada dos bens, a conferência dos lotes e a lavratura dos registros correlatos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Público-Patrimônio, nomeada pela Portaria nº 1882/2025, a quem caberá acompanhar a entrega dos bens aos arrematantes, dirimir dúvidas operacionais, atestar a entrega e comunicar ao setor competente para as anotações e baixas no inventário patrimonial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. Por se tratar de alienação de bens, não haverá pagamento por parte da Administração Pública. O recolhimento do valor de arrematação será realizado pelos arrematantes, na forma e prazos definidos neste TR, constituindo receita pública a ser revertida ao Tesouro Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA POR LOTE**, conforme previsto no artigo 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os participantes deverão atender às condições de participação e apresentar os documentos eventualmente exigidos no edital para habilitação no certame.
- 8.3. Não serão admitidas propostas com valor inferior ao mínimo de avaliação estabelecido para cada lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DOS BENS:

- 9.1. O valor total estimado dos bens objeto da presente alienação é de **R\$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais)**, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Públicos – Patrimônio, nomeada pela Portaria nº 1882/2025, servindo de base para a fixação dos valores mínimos de arrematação de cada lote.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





- 10.1. Por se tratar de processo de alienação de bens móveis, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá realização de despesa pública, mas sim arrecadação de receita decorrente da alienação dos bens.

Parobé/RS, 01 de julho de 2026.

MARTA ALINE AMARAL DA SILVA

Secretária de Administração

Matrícula nº 4160-10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

AVISO DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo nº 4150/2026

Tipo de Julgamento: MAIOR LANCE/OFERTA.

Modalidade: LEILÃO ELETRÔNICO.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data: 07 de agosto de 2026, às 08h00min.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Os bens foram organizados em 11 (onze) lotes distintos, de acordo com sua natureza, estado de conservação e potencial de reaproveitamento.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 16 de julho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal